

LEI Nº 1075 DE 24 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência de um AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01.04.2009”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência de um AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2009, para desempenhar funções administrativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, conforme pedido formulado via Of. nº 025/09-CMV.

Art. 2º. A cedência de que trata essa Lei, esta amparada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 624/03.

§ 1º. O prazo da cedência será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, podendo a cedência ser revertida por solicitação das partes a qualquer momento.

§ 2º. Deverá ser firmado Convênio entre os Poderes envolvidos.

Art. 3º. O pagamento da remuneração do servidor cedido, e as demais vantagens previstas em lei, serão de responsabilidade da própria Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 24 de março do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda